

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, representada por seu Secretário de Estado, **Antonio Carlos Videira**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA assume o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2023, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2023

Indicador	Meta
Quantidade de operações de prevenção e combate a crimes ambientais	104
Quantidade de ações em área rural	15.700
Quantidade de atendimentos realizados a mulheres vítimas de violência	1.400
Quantidade de unidades do Promuse implementadas	8
Percentual de propriedades localizadas nas zonas de amortecimento das Unidades de Conservação Estaduais capacitadas	10%
Quantidade de socioeducandos atendidos pelo Projeto Transformando Vidas Através da Agricultura	60
Redução do tempo de entrega dos certificados de vistorias em relação ao exercício anterior	50%
Quantidade de mulheres atendidas pelo Projeto “Mulher mais Segura”	500
Percentual de atendimento da população da Central de Flagrantes.	10% dos atendimentos
Taxa de homicídios dolosos a cada 100 mil habitantes	17,33
Taxa de furtos de veículos a cada 100 mil veículos	190
Taxa de roubo de veículos a cada 100 mil veículos	25
Taxa de crimes violentos letais intencionais contra mulheres a cada 100 mil mulheres	5,0

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela 2, a seguir.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2023

ÁREA DE RESULTADO	PROJETO	ENTREGA	PRAZO
Justiça e Segurança Pública CBMMS	P1. Prevenção contra incêndio nas zonas de amortecimento das Unidades de Conservação de proteção integral estaduais	E1. Capacitação dos colaboradores das propriedades rurais das zonas de amortecimento das Unidades de Conservação de proteção integral estaduais, realizada.	Dezembro
	P2. Emissão de Certificados de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar em ambiente digital	E1. Balcão on-line para emissão de Certificado de Vistoria em ambiente digital, disponibilizado.	Dezembro
Justiça e Segurança Pública CGP	P3. Inclusão social na identificação civil dos povos e comunidades tradicionais, dos residentes em assentamentos rurais, além dos cerceados de liberdade.	E1. Atendimento em 12 (doze) aldeias indígenas;	Dezembro
		E2. Atendimento em 12 (doze) assentamentos;	Dezembro
		E3. Atendimento em 06 (seis) comunidades e povos tradicionais;	Dezembro
		E4. Atendimento em 10 (dez) unidades prisionais atendidas;	Dezembro
		E5. Atendimento em 05 (cinco) unidades de atendimento socioeducativo atendidas (UNEIs).	Dezembro
Justiça e Segurança Pública DOF	P4. DOF em AÇÃO	E1. Operações urbanas, em municípios de fronteira e abrangidos pela Rota Bioceânica, realizadas.	Dezembro
Justiça e Segurança Pública PMMS	P5. Reestruturação do Policiamento Ambiental	E1. Comando de Policiamento Ambiental institucionalizado;	Dezembro
		E2. 10 viaturas de fiscalização fluvial adquiridas.	Dezembro
Justiça e Segurança Pública PMMS	P6. Programa Mulher Segura - Promuse	E1. Programa Mulher Segura implementado em 8 (oito) municípios;	Dezembro
		E2. Ações Educativas para prevenção à violência doméstica e familiar realizadas	Dezembro



ÁREA DE RESULTADO	PROJETO	ENTREGA	PRAZO
Justiça e Segurança Pública CPCOM/SSPP P	P7. Implantação de Conselhos Comunitários de Segurança	E1. Implementação de 6 (seis) Conselhos Comunitários de Segurança Pública em Aldeias Indígenas do Estado.	Dezembro
Justiça e Segurança Pública PCMS	P8. Ampliação da capacidade de atendimento comunitário.	E1. “Central de Flagrantes” implantada em Campo Grande/MS.	Dezembro
	P9. Prevenção e repressão aos crimes de violência doméstica e feminicídios - Programa “Mulher Mais Segura”.	E1. “Salas Lilás” instaladas em Delegacias de Polícia no interior do Estado, totalizando 10 (dez) unidades.	Dezembro
Justiça e Segurança Pública SAS	P10. Transformando Vidas Através da Agricultura	E1. Hortas implantadas em duas novas Unidades de Atendimento Socioeducativo.	Dezembro
		E2. Capacitação continuada em cultivo de hortas e pomares e manipulação desses alimentos realizada.	Dezembro
Justiça e Segurança Pública SEJUSP	P11. SEJUSP Digital	E1. Meio eletrônico para divulgação de serviços prestados pela SEJUSP, disponibilizados nos ambientes virtuais dos sites institucionais do governo estadual: <ul style="list-style-type: none"> o Enfrentamento à violência doméstica; o Programa Escola Segura, Família Forte da SEJUSP no enfrentamento à violência nas escolas públicas de Mato Grosso do Sul; o Programa Patrulha Rural que atua na proteção de vidas e garantia dos direitos das pessoas que vivem no campo; o Preservação e Proteção ao Meio Ambiente. 	Dezembro
	P12. Projeto Acolhida	E1. Implementação do Programa de Atenção Integral às vítimas indiretas dos crimes de homicídio doloso e feminicídio, em 3 (três) Delegacias de Polícia Civil de Campo Grande.	Dezembro



CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2023, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

I – A ACORDADA deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada indicador e cada projeto, devendo tal profissional, denominado GERENTE, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.

II – A ACORDADA deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.

III – O ACORDANTE, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), formalizará, em até 5 dias úteis após a assinatura deste contrato, os SETORIALISTAS da ACORDADA, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, que poderá requisitar informações diretamente aos GERENTES e ao PONTO FOCAL.

IV – As informações dos indicadores e dos projetos deste instrumento devem ser registradas no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE SUITE), que poderá ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.pg.segov.ms.gov.br/softexpert/login>.

V – O planejamento dos indicadores e dos projetos deve ser realizado pelo GERENTE, no sistema SE SUITE, com o apoio técnico do SETORIALISTA e a validação do PONTO FOCAL, até o final do mês de maio.

VI – O registro dos avanços da execução dos indicadores e dos projetos é de responsabilidade do GERENTE e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do SETORIALISTA.

VII – O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Gestão de Projeto – RGP: encontro entre GERENTE, PONTO FOCAL e SETORIALISTA, individualizada por projeto e por indicador, para discussão e registro dos avanços e riscos, com ocorrência pelo menos mensal, a partir do mês de maio;
- b) Reunião de Avaliação da Estratégica – RAE: reunião da Secretaria e suas vinculadas, com a apresentação dos avanços e dos riscos dos indicadores e dos projetos dos contratos de gestão, com a presença do secretário, secretário-adjunto, diretores presidentes, outras lideranças até o nível de superintendentes, GERENTES, SETORIALISTAS e PONTOS FOCALIS, com ocorrência pelo menos bimestral, a partir de junho;
- c) Reunião Estratégica de Governo - REG: reunião de Governo, com a apresentação dos avanços e riscos mais relevantes estrategicamente dos indicadores e dos projetos de todos os contratos de gestão, com a presença do Governador, Secretários, diretores presidentes, e, quando necessário, lideranças convidadas, com ocorrência pelo menos quadrimestral, a partir de junho.

VIII - A avaliação do Contrato de Gestão 2023 somente considerará as entregas realizadas até 31 de dezembro do respectivo exercício e os critérios observarão a metodologia de avaliação vigente.



- a) Cláusula primeira do contrato de gestão - indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho, consideradas, ainda, as suas respectivas polaridades;
- b) Cláusula segunda do contrato de gestão – projetos e iniciativas: A nota das iniciativas considera dois índices: **Índice de Entregas do Contrato de Gestão** (decorrente do avanço real do projeto conforme entregas pactuadas) e **Índice de utilização do sistema** (decorrente do avanço real da iniciativa no SoftExpert Excellence Suite (SE Suite)
- c) Os desempenhos alcançados serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão durante a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2024;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2023;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2023 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, _____ de _____ de 2023

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

